



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

§ 4º O vereador eleito para compor a Mesa Diretora que não tomar posse na sessão prevista para esse fim deverá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, não o fazendo, cabe à Câmara propor nova eleição para o cargo vago.

Art. 6º Acrescente-se ao § 1º do art. 41 da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No caso do inciso I, não poderá o vereador reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença, exceto quando tratar-se de posse para cargo na Mesa Diretora.

Art. 7º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de junho de 2022.

MESA DIRETORA

Paulo Berg Melgaço

Presidente

(LICENCIADO)

Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice-Presidente

(LICENCIADO)

Narcélio dos Anjos Almeida

1º Secretário

Maria Sirnara Saldanha Freitas

2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Emenda a Lei Orgânica nº 013/2022**.

Câmara Municipal de Amontada, aos 10 de junho de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2022, 13 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 002/1994, de 12 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V DA MESA DA CÂMARA

.....
.....
Art. 19. O período para a eleição de renovação da Mesa Diretora será realizada nos termos do art. 27 da Lei Orgânica.

.....
.....
Art. 22. A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 23. A substituição na Presidência da Câmara, em caso de ausência, impedimento ou licença do titular, será processada sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes e pelos Secretários.

§ 1º - Ausentes o 1º e 2º secretários, o Presidente fará convocação de um Vereador para assumir os encargos da Secretaria.

Art. 24. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) mandatos consecutivos.

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

AOS

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE

.....
.....

Art. 35. À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes, pelos Secretários ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar a sua cadeira.

Art. 36. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO VII DOS SECRETÁRIOS

Art. 37. Compete ao 1º Secretário:

Art. 37-A – Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário, em suas licenças, impedimentos e ausências;

II – assinar com o 1º Secretário, os Vice-Presidentes e o Presidente, os atos da Mesa Diretora.

TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I DAS SESSÕES PÚBLICAS

.....
.....

Art. 75 – Às 17h (dezessete) horas, o Presidente determinará ao 1º Secretário que inicialmente proceda a chamada dos Vereadores.

.....
.....

Art. 77 – Verificando-se a presença de 1/3 dos membros da Câmara, será declarada aberta a sessão. Em seguida Presidente colocará a ata em discussão, que será aprovada, caso não ocorra impugnação ou reclamação, não podendo a sua discussão ultrapassar 20 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

.....
.....
Art. 82 – Encerrado o expediente passar-se-á a Ordem do Dia, com o 1º Secretário lendo as matérias a serem discutidas e votadas individualmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de junho de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Resolução nº 004/2022**, que "**Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências**".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de junho de 2022.



Paulo Berg Melgaço
Presidente

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuera – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 006/22-TP-SDA. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/22-TP-SDA, cujo objeto é a construção de um Matadouro Público – Tipo B2 – 50 Bovinos / 50 Suínos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipuera – CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: Otha Engenharia LTDA ME, CNPJ: 27.047.606/0001-39; G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, CNPJ: 11.012.912/0001-08; Contrutora Suassuna & Martins LTDA EPP, CPNJ: 04.441.785/0001-99; Apolo Serviços EIRELI, CNPJ: 13.766.379/0001-97; R S M Pessoa EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89; L & L Serviços EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82; ; PVR Caetano EIRELI, CNPJ: 40.705.347/0001-54; J C de Aguiar Engenharia e Construções, CNPJ: 17.336.292/0001-30; Limpax CONSTRUÇÕES E Serviços LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55; Fortalece Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50. Habilitadas: Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 21.636.670/0001-79; R.A. Construtora LTDA, CNPJ: 13.772.961/0001-66; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; LIT Empreendimentos e Serviços, CNPJ: 26.592.136/0001-21; Aleb Contrutora & Locadora de Automoveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96; Ramilos Construções EIRELI, CNPJ: 09.060.561/0001-50; G7 construocoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 07.191.777/0001-20; Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-2; Clezinaldo de Almeida Construções, CNPJ: 22.575.652/0001-97; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; Construtora Moraes EIRELI, CNPJ 33.278.617/0001-22; CONJASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; Martins e Carneiro Construção CIVIL LTDA, CNPJ: 12.878.006/0001-45; FJ2 Construções EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19; VK Construções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, CNPJ: 25.234.497/0001-33; IPN Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 17.895.167/0001-60; APLA Comercio, Servicos, Projetos e Construocoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; F. J. Construtora LTDA, CNPJ:11.049.189/0001-23; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; ML Incorporações e Serviços EIRELI, CNPJ: 42.089.488/0001-15; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ: 45.314.450/0001-97; M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; REAL Serviços EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09; Cunha Edificações e Construções EIRELI, CNPJ: 09.009.594/0001-76; Construtora Santa Terezinha EIRELI, CNPJ: 27.004.063/0001-72; Terra Construções Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 41.771.938/0001-92; W M de Vasconcelos Engenharia, CNPJ: 19.707.565/0001-31; SERFI Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 35.764.462/0001-60; Omega Construções & Serviços EIRELI, CNPJ: 42.066.610/0001-38; Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 22.280.521/0001-82 e AB2 Engenharia, Indústria, Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ: 18.777.967/0001-40, a empresa apresentou Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) vencida, a comissão no uso de suas atribuições então resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se regularizar, conforme item 10.15 do edital. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. **Ipuera/CE, 14 de Junho de 2022. Lucas Matos de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022052302-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, TORNA PÚBLICO QUE, A LICITAÇÃO QUE ACONTECERIA NO PRÓXIMO DIA 16 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, JAGUARIBARA – CE, PASSARÁ PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00HS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, NO TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE JAGUARIBARA/CE, ADEQUAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, COM APLICAÇÃO DE CAMADAS DE REVESTIMENTO TIPO “PIÇARRA” PARA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO. PERMANECENDO SEM MAIS ALTERAÇÕES NO EDITAL, MAIS INFORMAÇÕES À DISPOSIÇÃO NA SALA DA COMISSÃO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS OU ATRAVÉS DO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS). - JAGUARIBARA – CE, 14 DE JUNHO DE 2022. **AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.13.1 -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.13.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: V F DA SILVA CONSTRUÇÕES, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 490.082,67 (quatrocentos e noventa mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e as empresas S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, A.L.L. CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA, todas essas tiveram suas propostas desclassificadas por apresentarem composição divergentes com orçamento do município, descumprindo o anexo I (projeto básico), como também o item 4.2.1 e 4.2.2 do edital convocatório, a empresa REAL SERVIÇOS EIRELI, teve sua proposta desclassificada por apresentar a mesma sem assinatura do engenheiro responsável técnico da empresa, descumprindo o item 4.2.2 do edital. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: licialtaneira.ce@hotmail.com. **Em 14 de junho de 2022. Iracide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1605.01/22-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605.01/22-PE. O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR(A). ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1605.01/22-PE, A SEGUIR: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DAS ESCOLAS PÚBLICAS, FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ASSESSÓRIOS (EPI'S), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ Nº 29.830.008/0001-67. VALOR GLOBAL R\$ 493.067,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SESSENTA E SETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL E RATIFICADA PELO SR(A). ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. SR(A). FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA. SENADOR SÁ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO - PRESIDENTE DA CPL

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Emenda à Lei Orgânica Nº 013/2022. Altera o art. 34 da Lei Orgânica do Município, para modificar a composição da Mesa Diretora. A Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º A Seção IX do Capítulo II – Do Poder Legislativo, passará a ter a seguinte redação: Seção IX Do Presidente da Câmara, dos Vice-Presidentes e dos Secretários da Mesa Diretora. Art. 2º O art. 27 passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 27 A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, realizar-se-á no primeiro semestre do último ano do biênio Legislativo, em data designada pela Mesa Diretora, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente. Art. 3º O art. 34 passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 34. A competência do Presidente da Câmara, dos Vice-Presidentes e dos Secretários da Mesa Diretora, com suas respectivas atribuições será disciplinada através do Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 4º A Eleição para escolha do 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora para compor o mandato atual será realizada em data a ser definida pelo Presidente da Câmara. Art. 5º Acrescente-se os §§ 3º e 4º ao art. 27 da Lei Orgânica do Município de Amontada com a seguinte redação: § 3º O Vereador titular licenciado poderá compor a chapa para concorrer a cargo na Mesa Diretora da Câmara, cessando sua licença com a posse, caso seja eleito. § 4º O vereador eleito para compor a Mesa Diretora que não tomar posse na sessão prevista para esse fim deverá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, não o fazendo, cabe à Câmara propor nova eleição para o cargo vago. Art. 6º Acrescente-se ao § 1º do art. 41 da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação: § 1º No caso do inciso I, não poderá o vereador reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença, exceto quando tratar-se de posse para cargo na Mesa Diretora. Art. 7º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. **Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de junho de 2022. Mesa Diretora - Paulo Berg Melgaço - Presidente; (Licenciado) Antônio Arnóbio Vasconcelos - Vice-Presidente; (Licenciado) Narcélio dos Anjos Almeida - 1º Secretário; Maria Sirnara Saldanha Freitas - 2º Secretária.**

